



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 023/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 043/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Rhayssa Soares de Araújo**, designado pela Portaria 270 de 05 de Fevereiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Rhayssa Soares de Araujo.

EQUIPE DE APOIO: Andréia Barros Pereira, Ana Maria Arantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamento de Informática para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de Abril de 2010 e Decreto nº 8.817 de 07 de Fevereiro de 2025, em atendimento à Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Obs.: No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

15 - DAS SANÇÕES



15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura de Coronel Fabriciano:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.
- D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante Vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a



revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 03 de abril de 2025.

Elaborado por:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos e equipamento de informática para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 8.817 de 07 de fevereiro de 2025, utilizando recursos ordinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Premiar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ganhadores da campanha IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de abril de 2010 e Decreto 8.817 de 07 de fevereiro de 2025.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	GELADEIRA FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA: 350 LITROS; COR BRANCA OU INOX, DUPLEX, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, TIPO DE DESGELO FROST FREE; TECNOLOGIA INVERTER, VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES	UND	01
2	AR CONDICIONADO - SPLIT; 12.000 BTUS; DA COR BRANCA; COM CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/METRO "A"; TECNOLOGIA INVERTER; TIPO DE GÁS R32; SERPENTINA DE COBRE; COM REGULAÇÃO DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; FUNÇÕES SLEEP, SWING E TURBO; COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA; CONTROLE REMOTO COM INDICADOR DE TEMPERATURA; COM DIRECIONADORES DE AR; COM MODO REFRIGERAÇÃO; GARANTIA 12 MESES; VOLTAGEM 220V	UND	01
3	TELEVISOR 50"- TIPO SMART, RESOLUÇÃO 4K, PROCESSADOR UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, LAN RF, USB, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO (PIXEL)S MÍNIMA: 3840 X 2160, COM CONTROLE REMOTO. SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01
4	NOTEBOOK - 1. PROCESSADOR: 1.1 ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.551 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; 1.2 A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO PROCESSADOR COM O RESTANTE DO SISTEMA DEVERÁ SER	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

DE NO MÍNIMO 4.0GT/S (QUATRO GIGATRANSFERS POR SEGUNDO).1.3 PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR DE 64 BITS, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 14 NANÔMETROS E MEMÓRIA CACHE INTEGRADA AO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6MB1.4 OBRIGATORIAMENTE SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL PARA EQUIPAMENTOS DE USO COORPORATIVO.

2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 2.1 DOTADA COM TECNOLOGIA DDR4, 2400 MHZ E DO TIPO SDRAM; 2.2 4 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 32 GB DE MEMÓRIA.

3. PLACA MÃE: 3.1 POSSUI 1 SLOT M.2; 3.2 A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR4 DE NO MÍNIMO 2.133MHZ; 3.3 PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM, NÃO SENDO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;

4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 4.1 SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2;

5. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5.1 POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET PADRÃO RJ-45, COM SUPORTE A PXE E COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS, IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3AB 1000BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD 1000BASE-TX, IEEE 802.3AZ, IEEE 1588, 802.1AS, IEEE 802.1Q 100BASE-TX; 5.2 POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX, LED DE DIAGNÓSTICO E CONECTOR RJ-45 FÊMEA; 5.3 SUPORTAR PROTOCOLO WOL E PXE.

6. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6.1 EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AC, ENCRIPTAÇÃO WEP 64-BIT E 128-BIT, TKIP E AES-CCMP 128-BIT, SUPORTE IEEE 802.1X; 6.2 POSSUIR OS PROTOCOLOS DE AUTENTICAÇÃO PAP, CHAP, TLS, GTC E MS-CHAPV2; 6.3 SUPORTE A BANDA DUPLA DE 2,4 GHZ E DE 5GHZ; 6.4. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 1300 MBPS; 6.5 CERTIFICADOS WI-FI ANATEL;

7. CONTROLADORA DE VÍDEO: 7.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 @ 60 HZ, DOIS CONECTORES DE VÍDEO SENDO, NO MÍNIMO DOIS DESTES NATIVOS NOS PADRÕES VGA, E HDMI, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; 7.2 SUPORTE A 02 MONITORES SIMULTANEAMENTE;

8. GABINETE: 8.1 O MONITOR DEVERÁ SER DE LED WIDESCREEN; 8.2 RESOLUÇÃO DE 1366 X 768PIXELS (ALTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

	DEFINIÇÃO), E ANTIRREFLEXO;8.3 UM CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/AUTOFALANTE ESTÉREO 8.4 CONECTORES USB, 3 CONECTORES SENDO 1 (UM) NO PADRÃO 3.0 E SENDO PELO MENOS UM COM PADRÃO USB-C; 8.5 1 (UM) LEITOR DE CARTÃO E MEMORIA SD 3.0;8.6 WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE;8.7 MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; 8.8 O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS), PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMORIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC), QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA ACILIZAR O REPARO, 8.9 DEVERÁ POSSUIR: ENTRADA, INTEGRADA AÍ CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA; 8.10 POSSUIR 02(DOIS), ALTO-FALANTES INTERNOS COM POTÊNCIA SUPTORADA DE 2WATTS POR CANAL;8.11 ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO; 8.12 BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 52WHR, NO MÍNIMO 4 CÉLULAS; ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO 9. TECLADO PADRÃO ABNT-II E TOUCH-PAD, 9.1 TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS;9.2 TECLADO ABNT2 COM 80 TECLAS 9.3 TOUCH-PAD COM RECURSOS DE BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL). 10. SISTEMA OPERACIONAL: 10.1 ACOMPANHA LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, COM MÍDIA PARA REINSTALAÇÃO (DVD, CD OU USB OU PARTIÇÃO DE RECUPERAÇÃO); SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM 127 V OU BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES		
5	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA. FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. ABERTURA: SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 12KG. PROGRAMAS DE LAVAGEM: 10 (MÍNIMO). DISPENSER: DETERGENTE, AMACIANTE E ALVEJANTE. CICLOS DE LAVAGEM: ROUPAS COLORIDAS, ROUPAS ESCURAS, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA. NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA .VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES	UND	01
6	TELEVISOR 43"- TIPO SMART, RESOLUÇÃO 4K, PROCESSADOR UHD, TECNOLOGIA LED. CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, LAN, RF, USB, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO (PIXEL)S MÍNIMA: 3840 X 2160, COM CONTROLE REMOTO, SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01
7	FOGÃO 5 BOCAS – FOGÃO DE PISO, COM MESA DE VIDRO OU INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; TIMER DIGITAL, CHAMA DUPLA, COR INOX; COM FORNO EMBUTIDO COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 80 LITROS SELO CLASSE "A" EM	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

	CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES;		
8	MICRO-ONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; COR BRANCA, DISPLAY CENTRALIZADO COM MENU FÁCIL DE RECEITAS DIA A DIA, NO MÍNIMO 8 NÍVEIS DE POTÊNCIA, VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES	UND	01
9	FRITADEIRA ELETRICA AIR FRYER – CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LITROS. TEMPERATURA MÁXIMA: 200°. OPÇÕES DE COZIMENTO: ASSA, FRITA. PAINEL DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS; BOTÕES TOUCH; ACABAMENTO EM INOX; BASE ANTIDERRAPANTE; FUNÇÃO TIMER; CONTROLE DIGITAL; CESTO ANTIADERENTE; PRODUTO ACOMPANHA ASSADEIRAS PERFURADA RASA, CESTO ANTIADERENTE PARA 3,5L COM ALÇA REMOVÍVEL E 1 BANDEJA COLETORA DE GORDURA E MIGALHAS; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; LUZ INTERNA; COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO. POTÊNCIA: 1800W. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES	UND	01

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo à legislação pertinente, o Setor de Compras, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

6. VALIDADE DA PRPOSTA

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.11.05.04.129.0003.2229.3.3.90.31.00 – Fonte 1.500.000 – Ficha 781.

8. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado central, situado a rua Esmeralda, 82, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano – MG, no horário de 09 as 17h. Telefone para contato (31) 3406 7547 – 00002

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será feito logo após a entrega dos itens e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria de Governança Financeira e Orçamento, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eletrodomésticos e equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

Arcar integralmente com os custos decorrentes do transporte dos itens, novo e em perfeitas condições para o uso, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Compras e Licitações da Secretaria de Governança de Controle, Gestão e Transparência.

Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Os itens deverão ser entregues junto com a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

Responsabilizar-se por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Compromete-se a entregar os itens idênticos ao cotado na licitação, sob pena de sua desclassificação, se por um acaso vier a entregá-lo diferente aos apresentados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos itens.

Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

Devolver os itens se não apresentar condições de serem utilizados;

Solicitar a troca dos itens se não tiverem condições de utilização, que será devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança de Controle, Gestão e Transparência;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Compras e Licitações o fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos itens;

Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência.

Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos itens objeto deste termo de referência.

12. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

Data de emissão;

Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;

Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;

Assinatura do responsável pela empresa;

3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste termo de referência terá como gestor o sr. Fernando Henrique Barcelar, Gerente Tributário, e será fiscalizado pelo sr. Daniel Lucas Oliveira Colombari Balbino, Supervisor da Dívida Ativa, Fiscal do Termo de Referência, designado pelo setor requisitante na condição de representante da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. RESPONSÁVEIS

Este Termo de Referência foi elaborado por Fernando Henrique Barcelar, Gerente Tributário e aprovado por Gérico Mayrink Caetano Campos, Secretário de Governança Financeira e Orçamentária

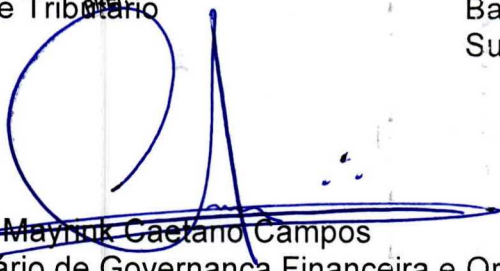


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Coronel Fabriciano, 07 de fevereiro de 2025.


Gestor do Termo de Referência
Fernando Henrique Barcelar
Gerente Tributário
MATRÍCULA 38065
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO


Fiscal do Termo de Referência
Daniel Lucas Oliveira Balbino
Supervisor da Dívida Ativa
MATRÍCULA 38065
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO


Gérico Mayrink Caetano Campos
Secretário de Governança Financeira e Orçamentária

Gérico Mayrink C. Campos
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 023/2025 - Processo de Compra n.º 043/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamento de Informática para premiar os contribuintes participantes da campanha do IPTU Premiado, conforme Lei Municipal nº 3.510 de 07 de Abril de 2010 e Decreto nº 8.817 de 07 de Fevereiro de 2025, em atendimento à Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO * NOTEBOOK - 1. EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOTEBOOK * 1. PROCESSADOR: * 1.1 ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7.551 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP * 1.2 A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO PROCESSADOR COM O RESTANTE DO SISTEMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4.0GT/S (QUATRO GIGATRANSFERS POR SEGUNDO). * 1.3 PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR DE 64 BITS, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 14 NANÔMETROS E MEMÓRIA CACHE INTEGRADA AO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6MB * 1.4 OBRIGATORIAMENTE SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL PARA EQUIPAMENTOS DE USO COORPORATIVO. * 2. MEMÓRIA * PRINCIPAL: * 2.1 DOTADA COM TECNOLOGIA DDR4, 2400 MHZ E DO TIPO SDRAM * 2.2 4 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 32.	UN	01			
02	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. * TELEVISOR 43"- TIPO SMART, RESOLUÇÃO 4K, PROCESSADOR UHD, TECNOLOGIA LED. CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, LAN, RF, USB, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO (PIXEL)S MÍNIMA: 3840 X 2160, COM CONTROLE REMOTO, SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES."	UN	01			
03	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. * TELEVISOR 50"- TIPO SMART, RESOLUÇÃO 4K, PROCESSADOR UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, LAN RF, USB, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - ETHERNET (LAN) - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), RESOLUÇÃO (PIXEL)S MÍNIMA: 3840 X 2160, COM CONTROLE REMOTO. SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. "GARANTIA DE 12 MESES."	UN	01			
04	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * MAQUINA DE LAVAR ROUPAS – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA. FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. ABERTURA: SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 12KG. PROGRAMAS DE LAVAGEM: 10 (MÍNIMO). DISPENSER: DETERGENTE, AMACIANTE E ALVEJANTE. CICLOS DE LAVAGEM: ROUPAS COLORIDAS, ROUPAS ESCURAS, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA. NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA .VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES"	UN	01			
05	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * MICRO-ONDAS: CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS COR BRANCA, DISPLAY CENTRALIZADO COM MENU FÁCIL DE RECEITAS DIA A DIA, NO MÍNIMO 8 NÍVEIS DE POTÊNCIA, VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES"	UN	01			
06	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER – CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LITROS.	UN	01			



	TEMPERATURA MÁXIMA: 200º. OPÇÕES DE COZIMENTO: ASSA, FRITA. PAINEL DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS BOTÕES TOUCH ACABAMENTO EM INOX BASE ANTIDERRAPANTE FUNÇÃO TIMER CONTROLE DIGITAL CESTO ANTIADERENTE PRODUTO ACOMPANHA ASSADEIRAS PERFURADA RASA, CESTO ANTIADERENTE PARA 3,5L COM ALÇA REMOVÍVEL E 1 BANDEJA COLETORA DE GORDURA E MIGALHAS PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO LUZ INTERNA COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO. POTÊNCIA: 1800W. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES"					
07	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * FOGÃO 5 BOCAS: FOGÃO DE PISO, COM MESA DE VIDRO OU INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TIMER DIGITAL, CHAMA DUPLA, COR INOX COM FORNO EMBUTIDO COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 80 LITROS SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES "	UN	01			
08	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS DA COR BRANCA COM CICLO FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A" TECNOLOGIA INVERTER TIPO DE GÁS R32 SERPENTINA DE COBRE COM REGULAÇÃO DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO FUNÇÕES SLEEP, SWING E TURBO COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA CONTROLE REMOTO COM INDICADOR DE TEMPERATURA COM DIRECIONADORES DE AR COM MODO REFRIGERAÇÃO GARANTIA 12 MESES VOLTAGEM 220V".	UN	01			
09	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS * GELADEIRA FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA: 350 LITROS COR BRANCA OU INOX, DUPLEX, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, TIPO DE DESGELO FROST FREE TECNOLOGIA INVERTER, VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. SELO CLASSE A" EM CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA DE 12 MESES".	UN	01			
VALOR GLOBAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal